



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 001/93

Súmula: Referenda o Convênio Celebrado entre
o Município e a APMI-Associação de Pro-
teção a Maternidade e a Infância da Lapa.

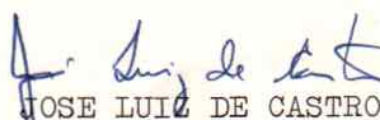
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU
e, eu Presidente, promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica referendado nos termos do artº 69,
da Lei Orgânica Municipal, o Convênio celebrado entre o Mu-
nicipio da Lapa e a Associação de Proteção a Maternidade e
a Infância da Lapa-APMI.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor, na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 16 de Março de 1.993


Darcy Costa
1º Secretário


JOSE LUIZ DE CASTRO
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/93

Súmula: Referenda o Convênio celebrado entre o Município e a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância da Lapa.

Art. 1º - Fica referendado nos termos do artº 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal, o Convênio celebrado entre o Município da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância da Lapa - APMI.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 01 de março de 1993

OSMAR TEIDER

DARCY COSTA

JOÃO RENATO LÉAL AFONSO

Expediente do Dia: 1 / 1 /

Remeto o Projeto a

☐ Legislação, Justiça e Redação, em

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em

☐ Saúde, Educação, Cultura, Esporte,

Bem Estar Social e Ecologia, em

☐ Urbanismo e Obras Públicas, em

Presidente da Câmara

Expediente do Dia: 1 - 1 -

Remeto o Projeto a Comissão de

☐ Legislação, Justiça e Redação, em

☒ Economia, Finanças e Fiscalização, 2 03 93

☒ Saúde, Educação, Cultura, Esporte,

Bem Estar Social e Ecologia, 21 03 93

☐ Urbanismo e Obras Públicas, em

for. Lu. de S.

Recebo o Projeto em 02, 03, 93

Presidente da Comissão de

Educação, Cult., Esp., B.E.S.

Recebo o Projeto em 8 / 3 / 93

Presidente da Comissão de

Economia, Fin. e Fiscal.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/93
AUTOR: Essa Comissão.

PARECER

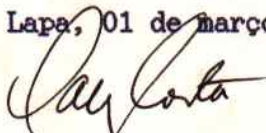
Recebemos o Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância da Lapa - APMI, tendo como objetivo dar continuidade aos serviços de atendimento à criança, no Programa de Pediatria no Município da Lapa, sobre o qual formulamos o seguinte PARECER:

O convênio apresenta requisitos para poder ser referendado, cabendo o seu mérito e oportunidade ser discutido pelos vereadores Municipais em plenário.

Sendo assim formulamos o projeto de Decreto que seguirá as demais Comissões e posteriormente, caso aceito, ao plenário.

É o parecer.

Lapa, 01 de março de 1993


DARCY COSTA
relator

pelas conclusões:


OSMAR TEIDER
presidente


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
membro



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 189

LAPA, 17 DE FEVEREIRO DE 1993

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A HONRA DE PASSAR AS MÃOS DE VOSSA EXCE-
LÊNCIA, A INCLUSA CÓPIA DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELE-
BRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDA-
DE E A INFÂNCIA DA LAPA - APMI, TENDO COMO OBJETIVO, DAR CONTI-
NUIDADE, AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, NO PROGRAMA DE
PEDIATRIA, NO MUNICÍPIO DA LAPA.

COMO ALUDIDO CONVÊNIO FOI FIRMADO SEM AUTORI-
ZAÇÃO PRÉVIA DESSA EGRÉGIA CASA, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE ELA O RE-
FERENDE, POR VIA DE DECRETO LEGISLATIVO, EM ATO DE SUA COMPETÊN-
CIA PRIVATIVA, COMO PREVISTO NO ARTIGO 69, INCISO XXV, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PELA ATENÇÃO CONCEDIDA, DESDE JÁ ENVIO OS
MELHORES AGRADECIMENTOS.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 78/93

DATA 18.1.02.93

ATENCIOSAMENTE,

JOACIR GONSALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Expediente do Dia: 22/02/93.

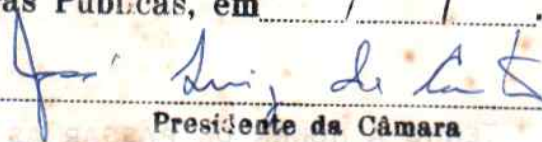
Remeto o Projeto a Comissão de:

☒ Legislação, Justiça e Redação, em 23/02/93.

☐ Economia Finanças e Fiscalização, em / / .

☐ Saúde, Educação, Cultura, Esporte,
Bem Estar Social e Ecologia, em / / .

☐ Urbanismo e Obras Públicas, em / / .


Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 25/02/93.


Presidente da Comissão de

Legisl. Justiça, Redação



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DA LAPA.

PELO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A MUNICÍPIO DA LAPA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, CIDADÃO JOACIR GONÇALVES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE E, DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DA LAPA - A.P.M.I. DA LAPA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NESTA CIDADE NA AVENIDA DR. MANOEL PEDRO, S/N, CGC Nº 7847554810001-85, DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 673/77 DE 11-10-77, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE, SRA. MARIA EUGÊNIA DE LACERDA SUPLICY, PORTADORA DA C.I. Nº 187.887 E CPF Nº 107.473.549-87, DOMICILIADA E RESIDENTE NESTA CIDADE, TÊM JUSTO E ACERTADO O QUE SE CONTÉM NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FINALIDADE DO PRESENTE CONVÊNIO É ATRIBUIR À SEGUNDA CONVENIENTE, APMI DA LAPA, OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, NO PROGRAMA DE PEDIATRIA, NO MUNICÍPIO DA LAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: PARA ESSA FINALIDADE O MUNICÍPIO UTILIZARÁ TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, CONSTANTES DO EDIFÍCIO SEDE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA APMI DA LAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A APMI DA LAPA, EMPREGARÁ NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, DEFINIDAS NO PROGRAMA, O SEU PESSOAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO REMUNERADOS POR COTAS HOSPITALARES.

(...)



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

...02

CLÁUSULA QUARTA: CADA COTA HOSPITALAR CORRESPONDE A CR\$ 7.630.475,19 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS, DEZENOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA: FICA ESTABELECIDO O NÚMERO DE 5 E 1/2 (CINCO COTAS HOSPITALARES E MEIA) MENSAIS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA: O VALOR DAS COTAS HOSPITALARES SERÁ REAJUSTADO SEMPRE QUE O MUNICÍPIO CONCEDER AUMENTOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E NOS MESMOS ÍNDICES E NA MESMA DATA.

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO PARTICIPARÁ COM UMA CONTRIBUIÇÃO PARA A REMUNERAÇÃO DO PESSOAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA APMI, QUE CONSTITUIRÁ EM CINCO COTAS HOSPITALARES E MEIA, CONFORME A CLÁUSULA QUINTA, NO VALOR DE CR\$ 7.630.475,19 POR COTA, SEGUNDO A CLÁUSULA QUARTA, A SER LIBERADA MENSALMENTE EM FAVOR DA SEGUNDA CONVENIENTE.

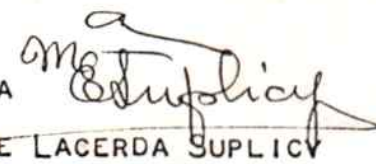
CLÁUSULA OITAVA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ INÍCIO EM DATA DE 1º DE JANEIRO DO CORRENTE ANO E TERÁ SEU TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993.

CLÁUSULA NONA: OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS POR CONSENSO ENTRE OS CONVENIENTES.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACERTADOS, ASSINAM O PRESENTE CONVÊNIO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E PARA OS MESMOS E JURÍDICOS EFEITOS, COMPROMETENDO-SE NO FIEL CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES AQUI CONTIDAS.


MUNICÍPIO DA LAPA
JOAQUIR GONSALVES

LAPA(PR), 20 DE JANEIRO DE 1993


A.P.M.I. DA LAPA
MARIA EUGÊNIA DE LACERDA SUPLICY



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: Essa Comissão.

PARECER

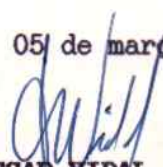
Recebemos o Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância da Lapa - APMI, tendo como objetivo dar continuidade aos serviços de atendimento à criança, no Programa de Pediatria no Município da Lapa, sobre o qual formulamos o seguinte PARECER:

Em análise ao projeto vemos da sua viabilidade e necessidade no âmbito Municipal.

Sendo assim, somos pelo parecer favorável ao presente projeto, remetendo ele novamente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para posterior envio ao plenário com o projeto de decreto legislativo, do qual somos também favoráveis.

É o parecer.

Lapa, 05 de março de 1993


CESAR VIDAL
relator

pelas conclusões:


DARCI COSTA
presidente


JOAO RENATO LEAL AFONSO
membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
AUTOR: Essa Comissão.

PARECER

Recebemos o Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância da Lapa - APMI, tendo como objetivo dar continuidade aos serviços de atendimento à criança, no Programa de Pediatria no Município da Lapa, sobre o qual formulamos o seguinte PARECER:

Nada temos o nos opor ao presente projeto e convênio. As previsões na LDO e Orçamento Geral são claras, podendo ser firmado tal convênio

Sendo assim, somos pelo parecer favorável ao presente projeto, remetendo ele novamente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para posterior envio ao plenário com o projeto de decreto legislativo, do qual somos também favoráveis.

É o parecer.

Lapa, 05 de março de 1993


ANOR JOSLIN
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
PRESIDENTE


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
MEMBRO